

CONTRATO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO - ANEXO I

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CARTÃO CONVÊNIO GRANDCARD (PÓS-PAGO)**, consagrado pelo princípio da boa-fé objetiva, Arts. 421 e 422 CC, a seguir convencionado, de um lado a **ADMINISTRADORA GRANDCARD - GCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Receita Federal do Brasil com o CNPJ nº: 11.991.876/0001-63, com sede na Rua do Comércio, 1.221 Lote C, Bairro Castelândia, Cep: 78.850-000, na cidade de Primavera do Leste - Estado do Mato Grosso, devidamente representada conforme seus atos constitutivos, doravante denominada: **GRANDCARD**; e do outro lado o(a) **SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)**:

PREENCHER AS INFORMAÇÕES PESSOAIS DE PRÓPRIO PUNHO (LETRA DE FORMA)		
Nome:		
Matrícula:		Efetivo(a) (<input type="checkbox"/>)Sim (<input type="checkbox"/>)Não
CPF nº: / / -	RG nº:	Expedidor:
Estado Civil:	Lotação:	
Empregador(a):	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ-AC – CNPJ Nº: 34.693.564/0001-79	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cep:	
Telefone(s):		
Cidade:	Estado:	
E-mail:		

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO – Este instrumento tem por objeto Autorizar e Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos – **PREFEITURA DE TARAUCÁ-AC** a Emissão do CARTÃO GRANDCARD, meio de pagamento eletrônico, com limite de até 30% (trinta por cento) da margem consignável ou remuneração percebida pelo(a) Servidor(a) Público(a), destinado a aquisição de produtos e serviços na rede credenciada de estabelecimentos, com pagamento mediante consignação em Folha de Pagamento.

CLÁUSULA II – CARTÃO GRANDCARD - O CARTÃO GRANDCARD é um produto (plástico) de pagamento eletrônico, que obedece aos critérios e padrões técnicos de segurança. Sua utilização é pessoal, intransferível, com senha individual, exclusivo ao acesso pelo(a) Servidor(a) Público(a) a produtos e serviços disponibilizados na rede de estabelecimentos credenciados. O(A) titular e/ou adicional são os únicos responsáveis pela correta e adequada utilização e controle de todos os valores lançados pelo(s) estabelecimento(s).

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES - O(A) Servidor(a) Público(a) responde, solidária e pecuniariamente com a **PREFEITURA DE TARAUCÁ-AC**, (CONSIGNATÁRIA) (Arts. 264 e 285 – CC) pelos débitos do CARTÃO GRANDCARD não liquidados e vincendos.

- 3.1. Todo(s) o(s) valor(es) consumido(s) com o CARTÃO GRANDCARD será(ão), obrigatoriamente, consignado(s) integral(is) em Folha de Pagamento do(a) Servidor(a) Público(a);
- 3.2. O(A) Servidor(a) Público(a), em caso de perda, furto, roubo, extravio ou fraude, comunicará imediatamente ao RH da **PREFEITURA DE TARAUCÁ-AC**, bem como à **GRANDCARD**, sem prejuízo da realização do BO (Boletim de Ocorrência Policial);
- 3.3. A Administradora cobrará à título de Taxa de Manutenção do CARTÃO GRANDCARD, se houver uso, o valor de R\$ 10,00 (dez) reais mensal debitado no limite, somente;
- 3.4. Na hipótese de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria), as verbas rescisórias do(a) Servidor(a) Público(a) serão utilizadas para liquidar o(s) valor(es) consumido(s) com o CARTÃO GRANDCARD.;
- 3.5. Inadimplência por atraso(s) do(s) repasse(s), face ao(s) valor(es) consignado(s) pela **PREFEITURA DE TARAUCÁ-AC**, igual ou superior a 03 (três) dias, ensejará bloqueio do CARTÃO GRANDCARD, vencimento imediato da(s) parcela(s) vincenda(s), cobrança(s) extrajudicial(is) e judicial(is), protesto(s) e a inclusão da consignatária e do(a) titular usuário(a) do produto no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC/SERASA EXPERIAN, Art. 782 § 3º CPC.

CLÁUSULA IV – LEGISLAÇÃO – Este CONTRATO está sob a égide da legislação que dispõe sobre autorização e limite para consignar em Folha de Pagamento: CLT - Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto Lei nº: 5.452 de 1º de Maio de 1943; Lei nº: 1.046 de 02 de Janeiro de 1950; Lei nº: 13.172 de 21 de Outubro de 2015; CDC - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº: 8.078 de 11 de Setembro de 1990; demais vigentes e correlatas do ordenamento jurídico.

CLÁUSULA V – CANAIS DE COMUNICAÇÃO - Para informações, sugestões, reclamações, suporte técnico e dúvidas, acessar: www.GRANDCARD.com.br - Central de Atendimento: 0800 647 4705 (Gratuito) – Whatsapp: (66)9.9915 4705 – Chat/GRANDCARD - (66)3498 9533 – (66)3498 6723 - (66)3497 1498 – (66)3497 1301 -, disponíveis de Segunda a Sexta-Feira nos horários: 08:00 às 17:30h – Sábado das 08:00 às 11:00h.

CLÁUSULA VI - FORO – Fica eleito o foro da cidade Tarauacá-Ac do(a) Servidor(a) Público(a), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, assinatura de duas testemunhas e do sindicato afim.

_____, _____ de _____ de _____

SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) – TITULAR USUÁRIO(A) DO CARTÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: